



EDITAL RESUMIDO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2017.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, designado através da Portaria nº 3825/17, torna público que este Município fará realizar licitação, na modalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, CONCRETAGEM DE PASSEIOS (CALÇADA) E INFRAESTRUTURA, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1029764-87/2016, CONFORME ESPECIFICAÇÃO PREVISTA NO PROJETO DE ENGENHARIA 003/2017 E MEMORIAL DESCRITIVO, CONSTANTES NO PLANO DE TRABALHO.**

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

- Até às 12:45 horas do dia 02 de AGOSTO 2017.

HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

Às 13:00 hs do mesmo dia e local.

Valor de referência da licitação: R\$ 262.340,56 (duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e quarente reais e cinquenta e seis centavos)

Local para aquisição do edital, a partir de / /2017. Local da entrega dos envelopes contendo documentos de habilitação e propostas de preços e julgamento da referida licitação: Departamento de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Cel. Tancredo França, 181, nesta cidade. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (0xx34)-3353 -1227 - fac-símile: (0xx34) 3353 - 1228

Conquista/MG, 14 de julho de 2017.

Silene das Graças da Silva Andrade
Presidente da C.P.L.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG.
Comissão Permanente de Licitações

M I N U T A D E E D I T A L

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

O Município de Conquista/MG fará realizar licitação, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Complementar 123, pelo menor preço, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, CONCRETAGEM DE PASSEIOS(CALÇADA) E INFRAESTRUTURA, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1029764-87/2016, CONFORME ESPECIFICAÇÃO PREVISTA NO PROJETO DE ENGENHARIA 003/2017 E MEMORIAL DESCRITIVO, CONSTANTES NO PLANO DE TRABALHO**, e especificações técnicas, planilha orçamentária, e cronograma físico-financeiro, anexo a este edital .

O recebimento dos envelopes, contendo documentos de habilitação e propostas de preços, dar-se-á no Departamento de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Cel. Tancredo França, 181, neste município, **até às 12:45 hs do dia 02 de AGOSTO de 2017**, e o início da abertura dos envelopes ocorrerá às **13hs** no mesmo dia, horário e local na sala de reunião, da Secretaria Municipal supracitada.

Valor estimado da licitação: **R\$262.340,56 (duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e quarente reais e cinquenta e seis centavos)**

DO OBJETO.

1.1 - É objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, CONCRETAGEM DE PASSEIOS (CALÇADA) E INFRAESTRUTURA, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1029764-87/2016, CONFORME ESPECIFICAÇÃO PREVISTA NO PROJETO DE ENGENHARIA 003/2017 E MEMORIAL DESCRITIVO, CONSTANTES NO PLANO DE TRABALHO**, e especificações técnicas, planilha orçamentária, e cronograma físico-financeiro, anexo a este edital.

1.1.1 - As licitantes poderão fazer visita no local para conhecimento, onde serão executados os serviços, a fim de se inteirarem das particularidades respectivas, devendo verificar as condições atuais, não podendo, após, invocar desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, e nem reivindicações posteriores, sob quaisquer alegações.

1.1.2 - A visita técnica poderá ser agendada pela empresa interessada, junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, pelo telefone (0xx34) 3353-1227 ramal 230 ou no endereço: Praça Cel. Tancredo França, 181, Centro, Conquista/MG, **até dois dias anteriores** a data da licitação.

1.1.3 - As licitantes se farão representar nessa visita, por um responsável legal da empresa proponente, munido de credenciamento emitido pela licitante.

1.1.4 - Não será permitido que um representante represente mais de uma sociedade na visita.

2 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

2.1 - O prazo para execução dos serviços será de **04 (quatro) meses**, sendo iniciada em até a 20 (vinte) dias úteis depois de recebida a **Ordem de Serviço**, expedida pelo titular da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura ou preposto por ele designado, podendo ser prorrogado, se houver interesse do Município e previsão legal.

2.1.1 - A Ordem de Serviço só será encaminhada, após a assinatura do contrato.

3 - DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 - A fiscalização da execução do contrato será efetuada pelo titular da Secretaria Municipal de Obras e infraestrutura juntamente com o Departamento de Engenharia do Município.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

4.1 - O pagamento ao CONTRATADO será efetuado em até 30 dias após as medições realizadas pelo setor de engenharia da prefeitura, a emissão da respectiva nota fiscal e aceitação do Secretário responsável pelo acompanhamento na execução dos serviços..

4.1.1 – Logo que a medição for efetuada e informada á CONTRATADA a mesma deverá apresentar a Nota Fiscal para os procedimentos necessários por parte da CONTRATANTE.

4.1.2 - Na fatura (nota fiscal) deverá constar o número do respectivo processo licitatório, e o necessário “de acordo” do titular da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

4.2- A liberação do pagamento da primeira fatura ficará condicionada:

4.2.1- apresentação pela **CONTRATADA** do comprovante de inscrição da obra na Receita Federal para fins previdenciários (CEI);

4.2.2 – A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação pela CONTRATADA de cópia dos três últimos recolhimentos de INSS e FGTS.

4.3- A CONTRATADA deverá apresentar no ato do pagamento, as guias quitadas do INSS e ISS referentes aos recolhimentos incidentes sobre a Nota Fiscal apresentada.

4.4 –A liberação do último pagamento ficará condicionada á apresentação pela contratada da baixa do comprovante de inscrição da obra na receita federal (CEI).

4.5 - Ocorrendo atraso de pagamento, pelo Município, o valor será corrigido monetariamente, pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

5.1 - Poderão participar desta licitação, somente, as pessoas jurídicas que satisfaçam às condições constantes do Edital.

5.2 - Não poderão participar desta licitação:

5.2.1 - sociedades consorciadas, agrupadas ou em cooperativa;

5.2.2 - pessoas declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

5.2.3 - sociedades em processo de liquidação, falência ou recuperação judicial;

5.2.4 - pessoas impedidas de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos ou entidades descentralizados;

5.2.5 - sociedades dentre as quais haja dirigentes, gerentes, sócios que sejam servidores do Município de Conquista/MG (tanto da Administração Direta quanto da Indireta).

5.3 - As licitantes deverão ser representadas, no procedimento licitatório, por seus sócios administradores ou por procurador legalmente habilitado, através de procuração até o início da sessão de abertura dos envelopes.

6 - DA HABILITAÇÃO.

6.1 - As licitantes apresentarão os documentos necessários à sua habilitação, em envelope fechado, denominado **ENVELOPE “A”**, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG;
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064 /2017– TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017;
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA LICITANTE
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 02/08 /2017 às 13hs.

6.2 - No **ENVELOPE “A”** deverá conter documentos numerados na parte inferior, lado direito, manuscrito, da forma como no exemplo a seguir: 1/20, 2/20, 3/20 ... 20/20(a falta da numeração não inabilitará o licitante).

6.3 - Habilitação Jurídica:

6.3.1 - cópia autenticada do registro do estatuto ou contrato social, no caso de empresário individual;

6.3.2 - cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, em se tratando de sociedades empresariais;

6.3.3 - poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

6.3.4 - tratando-se de sociedade anônima, cópia da publicação no Diário Oficial da Ata da Assembléia que aprovou o estatuto e elegeu os atuais administradores e da certidão de arquivamento na repartição competente;

6.3.5 - decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira, para funcionamento expedido pelo órgão competente;

6.4 - Regularidade Fiscal:

6.4.1 - Certidão unificada de tributos Federais e INSS (relativa aos débitos Previdenciário – INSS e a Dívida Ativa da União).

6.4.2 - Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS (art. 29, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93).

6.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.4.4 - Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pelo Município de seu domicílio.

6.4.5 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

6.4.6 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.5 - Qualificação Técnica:

6.5.1 - Prova de registro da empresa e do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia – CREA ou No Conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU.

6.5.2 - Cópia autenticada ou original de Atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou física vinculado a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU, do profissional, detentor de atestado de responsabilidade técnica, comprovando ter executado serviços similares aos ora licitados.

.6.5.3 - Indicação do R.T. detentor do atestado irá acompanhar o serviço em questão;

6.5.4. - O atestado deverá ser em nome da sociedade e do RT;

6.5.5 - Comprovação do vínculo empregatício que será comprovado através de:

a) cópia da ficha ou folha do livro de registro de empregados (RE) ou,

b) cópia do contrato ou estatuto social com a última alteração contratual devidamente registrado na junta comercial ou no cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual conste o nome de detentor do atestado da capacidade técnica; ou

c) contrato de prestação de serviços, no qual conste o nome do RT;

6.5.6 - Atestado de visita técnica emitido pelo Departamento de Engenharia, que a licitante procedeu a visita técnica nos locais onde serão executadas as obras e serviços, conforme subitem 1.1.1.

6.5.6.1 Caso não tenha feito a visita técnica, declaração de que tem conhecimento integral onde será realizada a obra e que não existe nenhum fato impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato e nem reivindicações posteriores, sob quaisquer alegações, MODELO V.

6.6 - Qualificação Econômico-Financeira:

6.6.1 - certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, com data de expedição não superior a 180 dias corridos anteriores a data da abertura de envelopes de habilitação, desta licitação.

6.6.2 – apresentar capital ou patrimônio mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação, conforme previsto no art. 31 inciso 2º e 3º da Lei 8.666/93, devendo a comprovação ser feita relativamente á data da apresentação da proposta.

6.7 - Outras Comprovações:

6.7.1 - Cópia autenticada do C.R.C. (Certificado de Registro Cadastral), expedido por qualquer órgão público, em vigor na data da abertura do envelope comprobatório da habilitação.

6.7.2 - Declaração de que a licitante está ciente e concorda com os termos do presente edital - **Tomada de Preços n.º 003/2017**, e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de cada documento apresentado.

6.7.3 - Declaração formal de que a licitante não possui em seu quadro pessoal, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de dezoito anos, em qualquer trabalho menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99);

6.7.4- No caso de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte: declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, de acordo com o modelo III, anexo ao edital.

6.7.5 - credenciamento de um representante da licitante junto ao Município de Conquista/MG, com poderes para representá-la e praticar ato relativo à licitação, inclusive para desistência expressa de recurso, sem o qual será impedido de manifestar-se para qualquer forma de impugnação, rubrica e outras observações, ressaltando que a falta desse documento não será considerado como inabilitação;

6.7.5.1 - o credenciamento poderá fazer parte integrante do envelope, ou ser apresentado fora dele, no ato da abertura da reunião.

6.7.6 - indicação do representante legal, com poderes (procuração) **para assinatura do Termo de Contrato**, com números dos documentos de identidade - "C.P.F" – Cadastro de Pessoa Física e "R.G" – Registro Geral, sendo que a falta desta indicação não inabilitará a licitante.

6.7.7 – Declaração que providenciará junto ao INSS, o CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS- CEI, conforme modelo em anexo.

6.7.8 – Declaração que adotará o LIVRO DE OCORRÊNCIA ou DIÁRIO DE OBRAS, conforme Instrução Normativa nº 009/2003, conforme Modelo em anexo.

6.8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:

6.8.1 - Os documentos exigidos nos subitens "**6.3**" a "**6.7.8**", não poderão ser

apresentados fora do envelope, nem posteriormente à sua abertura.

6.8.2 - Caso algum documento seja emitido pela "Internet", não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, por membro da Comissão, no "site" do órgão competente.

6.8.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.8.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.8.5 - a não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior (6.8.4), implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório.

6.8.6 - A licitante poderá fornecer, juntamente com a documentação, declaração da qual conste o número da conta corrente, agência e nome do banco para respectivo pagamento, se for o caso.

7 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

7.1 - As licitantes apresentarão suas propostas em 01 (uma) via, datilografadas ou digitadas em papel timbrado da licitante, sem rasuras ou entrelinhas, rubricadas e assinadas, dentro de envelope fechado, denominado **ENVELOPE "B"**, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

**MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG;
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2017- TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017;
PROPOSTA DA LICITANTE (nome da firma);
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 02 / 08 /2017 às 13 hs.**

7.2 - **No Envelope "B"** deverá conter documentos relativos a proposta de preços, numerados na parte inferior, lado direito, manuscrito, da forma como no exemplo a seguir: 1/10, 2/10, 3/10 ... 10/10 (a falta da numeração não inabilitará o licitante):

7.2.1 - orçamento com discriminação dos serviços, nos moldes da planilha orçamentária elaborada pelo Departamento de Engenharia e cronograma físico e financeiro, em função do seu período de vigência;

7.2.1.1 - no caso de divergências entre o valor unitário e total, prevalecerá sempre aquele em relação a este último;

7.2.2 - no preço unitário de cada item, deverão estar computadas todas as despesas incidentes sobre os serviços, os quais são compostos pelos custos diretos, tais como, materiais, mão de obra (encargos sociais), máquinas e equipamentos, benefício e despesas indiretas (BDI), a exemplo dos tributos, encargos financeiros, transportes, e outros, correndo tal composição única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada;

7.2.3. - o Benefício e Despesa Indireta (BDI) poderá ser representado na forma de percentual sobre o custo direto.

7.2.4 - O prazo de validade da proposta apresentada, pelo licitante, será considerado pelo período de 60 (sessenta) dias.

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

8.1 - Na data, local e horário previamente estabelecidos, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, na presença dos representantes das licitantes que comparecerem para a sessão, para proceder à abertura dos envelopes de habilitação e das propostas.

8.2 - A Comissão de Licitações abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação.

8.2.1 - Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento;

8.2.1.1 - É facultado à Comissão, analisar os documentos de habilitação na mesma sessão, ou suspender a reunião, para análise posterior, que, neste caso, o resultado desta fase será divulgado através de nova ata a todos os licitantes.

8.2.2 - Serão inabilitadas as licitantes cuja documentação não satisfaça às exigências deste Edital.

8.2.3 - Da decisão de habilitação ou inabilitação, caberá recurso pelas interessadas, suspendendo-se o certame até seu julgamento.

8.3 - Encerrada a fase de habilitação preliminar e do julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes ao direito de recorrer, a Comissão de Licitações devolverá fechado os envelopes das propostas às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes.

8.4 - O critério a ser utilizado no julgamento das propostas é o de **menor preço global** para a execução dos serviços constantes do Edital.

8.5 - As propostas serão classificadas em ordem de valor crescente de acordo com o preço total sendo considerada a vencedora para fins de adjudicação a licitante que tiver apresentado a proposta de menor preço global.

8.6 - A Comissão de Licitações fará a conferência da planilha, que contém os preços unitários e as quantidades propostas.

8.6.1 - Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções.

8.6.2 - Para fim de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o valor global corrigido, quer seja para mais ou para menos.

8.7 - Para todos os efeitos, será considerado como correto e válido o preço unitário indicado pela proponente na planilha de serviços.

8.8 - Não será aceita proposta elaborada em desacordo com o presente Edital, ou que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas neste instrumento.

8.9 - Não será aceita proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou ainda incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado da região, da mesma forma, alterações de quantidades notoriamente consolidadas pelos projetos anexados no edital, a não ser que sejam amplamente justificados e aceitos pela Comissão de Licitações.

8.10 - Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitações, quando esta concluir que a proponente provavelmente não seria capaz de executar o contrato com os preços unitários ofertados.

8.11 - No caso de haver divergências entre os valores unitários propostos grafados em algarismos e os correspondentes escritos por extenso, prevalecerá este último.

8.12 - À Comissão Permanente de Licitações é obrigatório, em casos especiais, propor mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços que não atendam aos interesses desta Administração Pública ou quando for evidente a existência de combinação prévia ou conluio para inviabilização da disputa ou descaracterizá-la.

8.13 - Não será válida a proposta que contiver rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas.

8.14 - Ocorrendo empate no valor global entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitações procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

8.14.1 - Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte;

8.14.2 - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

8.14.3 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em favor.

8.14.4 - na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.14.5 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.15 - A Comissão de Licitações reserva-se o direito de exigir, em qualquer época ou oportunidade, os documentos ou informações complementares que julgar necessários ao perfeito atendimento e compreensão dos documentos apresentados.

8.16 - A classificação das propostas de preços será comunicada diretamente às proponentes por carta ou através de outros meios de comunicação, sem prejuízo de publicação na imprensa oficial.

8.17 - O valor total da proposta será obtido pela Comissão de Licitações considerando os preços unitários ofertados e após a correção de erros eventualmente existentes, observados os critérios previstos neste edital. Caso a proponente não aceite as correções precedidas, sua proposta será desclassificada.

8.18 - Não serão aceitas propostas e documentos enviados por fax, telex ou por qualquer meio eletrônico.

9 - DOS RECURSOS.

9.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso, com efeito, devolutivo, para o Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da decisão recorrida ou de sua afixação no local próprio para as comunicações, no Departamento de Compras e Licitações, deste município.

9.2 - Os recursos serão interpostos, por escrito, perante a Comissão Permanente de Licitações, registrando-se a data de sua entrega, mediante protocolo.

9.3 - Decorrido o prazo do subitem 9.1, sem a interposição de recurso, a Comissão Permanente de Licitações remeterá o processo ao Prefeito Municipal, para fins de homologação.

9.4 - Interposto o recurso voluntário, abrir-se-á vista às demais licitantes, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, para impugnação.

9.5 - Impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitações o apreciará, podendo realizar instrução complementar, e decidirá motivadamente, pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo o processo ao Prefeito Municipal.

9.6 - O Prefeito Municipal fundamentará sua decisão que, eventualmente, venha a prover o recurso, para alterar o julgamento, anular ou revogar a licitação (art. 49 da Lei 8.666/93).

9.7 - Os recursos intempestivos não serão conhecidos.

9.8 - É facultado a qualquer licitante, formular impugnação, relativamente à outra licitante ou ao transcurso da licitação, por escrito, para que constem da ata dos trabalhos.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

10.1 - Encerrada a fase de julgamento o processo será encaminhado ao Sr. Prefeito, que concordando com o relatório, homologará a licitação e autorizará a contratação da adjudicatária.

10.1.1 - Caso contrário, o expediente será devolvido à Comissão Permanente de Licitações, para as providências cabíveis.

10.2 - Assegura-se ao Município o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação e por despacho motivado, de que se dará ciência às licitantes, revogar a licitação por interesse público ou anulá-la por ilegalidade (Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal).

11 - DA CONTRATAÇÃO.

11.1 - A licitante classificada será convocada para assinatura do contrato respectivo, conforme minuta anexa, que integra este edital.

11.1.1 - O licitante vencedor deverá comparecer na Procuradoria-Geral deste Município, para assinar o competente Termo de Contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação, que será efetuada via telefone, fax, ou e-mail..

11.1.2 - O não atendimento à convocação, para assinatura do contrato, no prazo fixado, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando, ainda, a contratada às sanções legais, conforme previsto no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.3 - O prazo para a assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.1.4 - Havendo recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-la em igual prazo e condições, sem prejuízo da penalização prevista na cláusula 16 deste edital.

11.1.5 - Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo de novos serviços), poderá ser determinada pelo Contratante, através de aditamento, nos moldes das disposições dos arts. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.6 - A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

12 - DA GARANTIA.

12.1 - A licitante vencedora deverá prestar garantia, no ato da assinatura do instrumento contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato mediante caução em dinheiro, em títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro garantia, conforme prevê a legislação – Lei 8.666/93.

12.2 - A garantia será restituída à contratada, após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

12.3 - Na hipótese do valor global da proposta da licitante classificada, for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do art. 48, da Lei nº 8.666/93, será exigida, para a assinatura do contrato, garantia adicional, nas modalidades dispostas na norma legal citada, correspondente ao valor da diferença obtida da média aritmética efetuada conforme exposto nas alíneas supracitadas e o valor da proposta.

13 - DA FISCALIZAÇÃO.

13.1 - A fiscalização da execução dos serviços será efetuada pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura em conjunto com o Departamento de Engenharia com poderes para:

13.2 - recusar materiais e serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;

13.2.1 - sustar qualquer serviços, que não esteja de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Conquista e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;

13.2.2 - transmitir à CONTRATADA as determinações e instruções do Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura;

13.2.3 - ordenar a imediata retirada de empregado, que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços, for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa, que tal fato possa decorrer;

13.2.4 - examinar os documentos referentes à quitação regular da CONTRATADA, para com a Previdência Social, FGTS, ISS e outros decorrentes;

13.2.5 - praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Conquista.

13.3 - As determinações referentes às prioridades dos serviços, controle das condições de trabalho, bem como a solução dos casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

13.4 - A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, pela execução dos serviços, ora licitados.

14 - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

14.1 - Acompanhar e fiscalizar, por meio do Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura em conjunto com o Departamento de Engenharia a execução dos serviços objeto deste edital.

14.2 - Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

14.3 - Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

15.1 - Executar os serviços contratados, dentro da melhor técnica, obedecendo rigorosamente as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas e Técnicas, especificações e instruções do Município.

15.2 - Assegurar, durante a execução dos serviços e até seu recebimento definitivo, a proteção e conservação dos serviços executados.

15.3 - Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, apontados pela fiscalização.

15.4 - Responsabilizar-se, técnica e civilmente pelos serviços executados.

15.5 - Preencher, diariamente, o Livro de Ocorrências de acordo com instruções da fiscalização.

15.6 - Manter à frente dos serviços, técnico qualificado, para representá-la junto à fiscalização.

15.7 - Cumprir todas as normas de SEGURANÇA DO TRABALHO, de acordo com a Lei 6.514 de 22 de dezembro de 1.977, que altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo a Segurança e Medicina do Trabalho, em especial os seguintes artigos:

“Art. 157 (...)

- I - cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho;
- II - instruir os empregados, através de ordens de serviço, quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais;
- III - adotar as medidas que lhes sejam determinadas pelo órgão regional competente;
- IV - facilitar o exercício da fiscalização pela autoridade competente.”

“Art 166 (...)

- A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, equipamento de proteção individual adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados.”

15.8 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o seu acompanhamento.

15.9 - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e empresariais oriundos da execução dos serviços, objeto desta licitação.

15.10 - Manter durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

16 - DAS SANÇÕES.

16.1 - Na hipótese de descumprimento das normas deste edital ou da inexecução total ou parcial do contrato, o Município, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará à licitante vencedora, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

16.1.1 - advertência;

16.1.2 - multa, na seguinte forma:

16.1.2.1 - verificando-se o não cumprimento de exigências previamente formuladas pela fiscalização, ou de outras quaisquer disposições do contrato, o Município de Conquista/MG poderá, através de comunicações escritas, e sem prejuízo da rescisão, aplicar à contratada a

multa, equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do objeto, por dia de atraso, no atendimento da exigência formulada;

16.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

16.1.5 - a reabilitação será realizada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração prejuízos, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.2 - As sanções previstas nos subitens “16.1.1”, “16.1.3” e “16.1.4” deste item, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem “16.1.2”, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.3 - Se o atraso no cumprimento de prazo estipulado acima, ultrapassar 30 (trinta) dias, o Município de Conquista poderá optar pela rescisão do contrato, nos termos do subitem 18.1.

16.4 - As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

16.5 - Para pagamento de multa ou das perdas e danos, será utilizado a garantia do subitem 12.1, que será levantada para esta finalidade.

17 - DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS.

17.1- Recursos: CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE Nº 1029.764-87/2016 E RECURSO PRÓPRIO

17.2 - Rubrica:02.14.00.15.452.0012.1070-44,90,51 FICHA 291 FONTE 124 E 100 CÓDIGO 089 E 100

18 - DA RESCISÃO DO CONTRATO.

18.1 - O Município de Conquista/MG poderá considerar rescindido o contrato, unilateralmente, sem que caiba à contratada qualquer direito de indenização ou retenção, se a contratada:

18.1.1 - infringir qualquer cláusula do contrato;

18.1.2 - recusar-se a executar qualquer serviço, desde que suas razões não tenham sido prévia e devidamente aceitas pela fiscalização;

18.1.3 - deixar de cumprir as exigências da fiscalização relativas aos serviços a serem executados;

18.1.4 - não cumprir os prazos de execução dos serviços fixados no cronograma;

18.2 - rescindido o Contrato por culpa da contratada ou por qualquer um dos motivos do subitem 18.1, a contratada indenizará o Município de Conquista/MG de todos os prejuízos;

18.3 - rescindido o Contrato, a contratada não terá direito a qualquer indenização por serviços não realizados, restando o Município de Conquista/MG, as importâncias porventura devidas por serviços já executados, e ainda não pagas, para cobertura das multas, juros e demais encargos que couberem pela rescisão a que a contratada houver dado motivo.

19 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO.

19.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

19.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

19.3 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos por lei e pelo contrato.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1 - O presente edital contendo seus anexos (modelos de Declarações, Credenciamento, Projeto de Engenharia, Memorial descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma físico-financeiro, Minuta de Contrato), poderá ser adquirido ou consultado no Departamento de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Cel. Tancredo França, 181, no horário comercial - telefone: (0xx34) 3353-1228 fac-símile: (0xx 34) 3353-1229, onde serão fornecidas maiores informações sobre o objeto desta licitação. O presente edital também estará publicado no site www.conquista.mg.gov.br.

20.1.1 - Os interessados, que desejarem cópia deste edital, podem retirá-los no seguinte endereço: Praça Cel. Tancredo França, 181 – Departamento de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Administração, no horário comercial, ou pelo site da prefeitura Municipal no endereço eletrônico: www.conquista.mg.gov.br - informações (34) 3353-1227 opção 7.

20.1.2 - Ao retirarem a cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado o endereço e telefone para qualquer contato.

20.2 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital deverá ser dirigida por escrito, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no endereço acima, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data marcada para a reunião de recebimento dos envelopes.

20.3 - A resposta será enviada em correspondência, sob a forma de ofício, dirigida a todos que tiverem retirado exemplar deste edital, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento do pedido de esclarecimento.

20.4 - Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento à Comissão Permanente de Licitações no prazo fixado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo, portanto, à licitantes, direito a reclamações posteriores.

20.5 - É facultado à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório (art. 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

20.6 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei Federal nº 8.666/93.

Conquista/MG, 14 de JULHO de 2017

SILENE DAS GRAÇAS DA SILVA ANDRADE
Presidente da C.P.L

MODELO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 064/2017
TIPO : MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que concorda plenamente com todos os termos do edital e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de cada documento apresentado, exigidos para participar da Tomada de Preços nº ____/____.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Conquista, ____ de ____ de ____.

Assinatura da empresa e Carimbo CNPJ

MODELO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 064/2017

TIPO : **MENOR PREÇO GLOBAL**

Declaração

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assina a ressalva acima)

MODELO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 064/2017

TIPO : **MENOR PREÇO GLOBAL**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa(nome da licitante), inscrita no C.N.P.J. sob o nº, com sede no endereço sito à.....(endereço completo da licitante), em cumprimento ao exigido no Edital desta Licitação, Tomada de Preços nº ____/2017, DECLARA, sob as penas da Lei, que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate neste procedimento licitatório.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Conquista/MG,de de 2017

(Nome da licitante e assinatura do representante legal).

MODELO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 064/2017
TIPO : **MENOR PREÇO GLOBAL**

CRENCIAMENTO

A Empresa, sediada à Rua (Av., Al., etc.), cidade....., estado....., inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credenciamento, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos TOMADA DE PREÇOS Nº __/__, realizado pelo Município de Conquista - MG, o(a) Sr. (a.), portador(a) da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº, com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, em nome desta empresa defender seus direitos.

Localidade, em..... dede 2017.

**Assinatura do representante legal e o
carimbo do CNPJ da empresa**

MODELO V
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 064/2017
TIPO : **MENOR PREÇO GLOBAL**

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os
devidos fins que não visitou a obra, objeto desta licitação por ter conhecimento integral
onde a mesma será realizada e que não existe nenhum fato impeditivo da correta
formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato e nem reivindicações
posteriores, sob quaisquer alegações.

(data)

Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa

MODELO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO:064/2017
TIPO : **MENOR PREÇO GLOBAL**

LIVRO DE OCORRÊNCIA E DIÁRIO DE OBRAS

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para
fins do disposto na Instrução Normativa n.º 009/2003, TCE/MG que adotará o LIVRO DE
OCORRÊNCIA ou DIÁRIO DE OBRAS, em que deverão ser anotados todos os fatos e
problemas ocorridos durante a execução da obra ou serviço

(data)

Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa

MODELO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 064/2017
TIPO : **MENOR PREÇO GLOBAL**

MATRÍCULA – CEI (CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS)

_____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, conforme determinação da Receita federal que providenciará junto ao INSS, o **CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS – CEI**, no prazo máximo de até 30 dias do início da obra, objeto do presente processo licitatório, devendo informar a Prefeitura Municipal de Conquista, junto à CONTROLADORIA INTERNA o número do cadastro, e apresentar sua **BAIXA** no final da execução do contrato, conforme orientação da RFB, bem como cumprimento das cláusulas exigidas no edital.

Para tanto, fica condicionado a liberação do primeiro e do último pagamento.

(data)

Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa.

PROJETO DE ENGENHARIA N.º 003 / 2017

I - OBJETIVO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para **“OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS NO PERIMETRO URBANO”**, conforme projeto e especificações do memorial descritivo, cronograma e planilha anexas .

II - ESCOPO:

O projeto compreende a contratação de empresa especializada para execução das obras de recapeamento e pavimentação de vias urbanas dentro do Município, incluindo condições de acessibilidade e demais elementos técnicos constantes do projeto básico e seus anexos, no regime de **“EMPREITADA GLOBAL”**.

O projeto em questão busca a proposta mais vantajosa, determinando que o vencedor é aquele que apresentar menor preço global . O projeto básico tem por finalidade detalhar e auxiliar os serviços e obras a serem executadas e aprovadas pela fiscalização, acompanhados das respectivas ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica), considerando as condições executivas da obra .

O trabalho de administração das obras será de responsabilidade da Empresa contratada, inclusive os cuidados com a sinalização, oferecendo segurança para operários, funcionários e a população afetada pela intervenção nas vias.

A construção deverá ser executada em conformidade com o cronograma, respeitando o prazo máximo de 04 (quatro) meses.

O conteúdo dos projetos e demais documentos deverão ser analisados dentro dos princípios da boa técnica sendo que todos esses elementos que compõem o objeto da obra deverão ser atendidos plenamente, independentemente de estar registrado e caracterizado através de desenho, descrição ou quantitativo.

III-DETALHAMENTOS:

A fiscalização exigirá da Contratada o cumprimento de todas as obrigações contratuais, segundo procedimentos definidos no Edital e no Contrato em conformidade com os projetos especificações técnicas, analisando e aprovando os projetos apresentados pela Contratada no início dos trabalhos, quando solicitados pela fiscalização .

O Diário de Obras é o instrumento de informação, controle e orientação, preenchido de forma contínua e simultaneamente na obra a ser exigido com assinatura na liberação do Boletim de Medição, cujo teor consiste no registro sistemático das ocorrências na obra objetivando aferir o cumprimento das disposições contratuais pela Contratada. O Diário de Obras é a memória da obra e nele deverão ser registradas todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, preenchendo todos os campos das suas folhas e determinando o que for necessário, falhas e defeitos, uma vez observados.

Devendo ser mantido sob a guarda e responsabilidade da Contratada, com fornecimento de cópia impressa e digital a Fiscalização dos relatórios a cada semana, sendo assinado diariamente pela empresa contratada.

A empresa a ser contratada deverá atender as qualificações conforme seguem abaixo, como critérios de habilitação:

1- PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Os serviços deverão ser executados de acordo com as Especificações Gerais do projeto, respeitando as orientações gerais de serviços da empreitada global, respeitando as Normas Técnicas da ABNT , bem como especificações e cuidados com as obras já concluídas no local :

1.1 - Qualificação Técnica:

a)- Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(s) técnico(s) nos respectivos Conselhos (Engenharia) , na Região da sede da Empresa.

b)- Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, e constante da certidão de Registro de Pessoa Jurídica (CREA), engenheiro(s) detentor(s) de atestado(s) e/ou certidão (s) de responsabilidade técnica de elaboração de serviços de características semelhantes ao objeto da licitação.

b.1)- Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(s) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA, da região onde foram executados os serviços.

b.2)- Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(s) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido.

b.3)- A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(s) relacionado na alínea "b", acima, será feita mediante cópia do contrato que demonstre a identificação do profissional, onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(s). Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e Certidão do CREA, devidamente atualizada.

2- PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A empresa deve apresentar comprovação que se encontra de forma regular com suas obrigações perante a legislação tributária Federal, Estadual, Municipal, Seguridade social e o fundo de garantia apresentando os seguintes documentos exigidos por lei:

2.1- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes relativo a sede da Licitante, pertinente a sua atividade e objeto da licitação;

2.3- Prova de regularidade com a Fazenda Federal apresentando a respectiva (certidão).

2.4- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual apresentando a respectiva (certidão).

2.5- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal apresentando a respectiva (certidão).

2.6- Prova de regularidade com a Procuradoria da Fazenda Nacional e Seguridade Social (certidão conjunta).

2.7- Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista apresentando a respectiva (CNDT), Art. 29, inciso V da lei 8.666/93 .

2.8- Prova de Regularidade com FGTS, apresentando a respectiva (certidão).

3- QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA:

A comprovação da qualificação econômico-financeira da empresa garante ao Município a execução dos serviços, considerando que o vencedor da licitação cumprirá o contrato.

A qualificação é exigida por Lei, limitando-se aos seguintes documentos para apresentação e comprovação:

3.1- Balanço Patrimonial e demonstrativo do último exercício;

3.2- Exigência de Certidão Negativa de Falência, Concordata e de Execução Patrimonial;

3.3- Garantia, que poderá ser em depósito prévio na data de realização da licitação em função do valor do contrato .

3.4- Índice de liquidez.

3.5- A Visita Técnica deverá ser feita por um representante autorizado da empresa, podendo ser feita durante o horário de expediente ou agendado no setor de engenharia Prefeitura.

4 - BDI:

4.1- COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI: Apresentar planilha com a composição aberta do BDI , considerando o ISS de 5% com incidência de 50% (para o Município de Conquista).

4.2- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO GLOBAL: Apresentar cronograma físico-financeiro com prazo de execução de 4 (quatro) meses conforme prazo de convenio.

IV - PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo para execução da obra , deverá ser no período de **04 (quatro) meses** após a autorização de início da mesma (ordem de serviço).

V – VALOR ESTIMADO:

O valor estimado da obra é de **R\$262.340,56 (duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos).**

PROGRAMA:	PLANEJAMENTO URBANO
EMPREENHIMENTO:	OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS PUBLICAS NO PERIMETRO URBANO
PROPONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
Nº. CONVENIO :	MINISTERIO DAS CIDADES – CONVENIO = 08315/2016

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO

1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1.1 Placa da obra

Fixada em local de fácil visibilidade definido juntamente com o responsável pelo acompanhamento da obra, uma placa nas dimensões de 3,0 m x 1,50 m, em chapa galvanizada com detalhamento do Convênio. (CODIGO SINAPE-74.209/001)

1.2 TERRAPLENAGEM

1.2.1 Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura

Serviços de corte e aterro de até 20 cm, ou até mesmo com material de empréstimo, que proporciona uma conformidade do terreno com o leito, tanto transversal como longitudinal, realizado com moto niveladora, sendo a inclinação do centro da via para a extremidade, até a sarjeta, de 2%. A compactação do subleito com rolo “Pé de carneiro”, será regularizada com no mínimo 95% do Proctor Normal.

1.2.2 Cascalho de Cava

Será utilizado cascalho de cava da Usina “cascalheira” localizada a 19,80 km do local de aplicação. A Rua Humberto Caramori receberá base de 15 cm.

1.2.3 Escavação e carga, material de 1ª categoria

São designadas bases de cascalho com espessura de 15 cm, proveniente da jazida “Cascalheira” com distância média de transporte de 19,80 km.

1.2.4 Transporte comercial com caminhão basculante 6m³, rodovia em leito natural

A Distância média da via até a jazida é de 19,80km. A jazida é localizada no município de Conquista na zona rural. O transporte fio feito com caminhões basculantes de 6m³, e o material despejado no local de utilização.

1.2.5 Base de solo estabilizado sem mistura, compactação 100% proctor normal, exclusive escavação, carga e transporte do material

O espalhamento com moto niveladora, feito logo após o material ser colocado no leito, em leiras, com caminhão basculante. Após o espalhamento o cascalho será umedecido e compactado com rolo, compatível com as normas e exigências técnicas do projeto.

1.3 PAVIMENTAÇÃO

Será executada conforme projeto detalhado em 03(três) TRECHOS, sendo 02(dois) TRECHOS com recapeamento asfáltico com CBUQ e 01 (um) trecho com pavimentação de via de terra com revestimento asfáltico CBUQ com aproveitamento perfil natural do terreno.

1.3.1 Pintura de ligação

A pintura com material betuminoso será aplicada sobre as superfícies do pavimento antes da capa de revestimento com CBUQ (Recapeamento dos Trecho 02 e 03; Trecho 02 e pavimentação no TRECHO 01), com objetivo de promover condições da aderência entre o pavimento antigo e o revestimento a executar (trecho 02 e 03) e a base (imprimada) e novo revestimento (trecho 01). A pintura de ligação será feita com emulsão RR-1C. A taxa de aplicação será mínima de 0,8 l/m², sendo aplicada sobre o pavimento sem trânsito e preparado. A aplicação do produto deverá ser feita

com equipamento com bomba reguladora para uma aplicação homogênea. O ligante será aplicado em todos locais de recapeamento. A aplicação do revestimento sobre camada de CBUQ já existente a espessura será homogênea.

1.3.2 Imprimação de base de pavimentação com emulsão CM-30(Trecho da Rua Humberto Caramori)

Consiste na aplicação de material betuminoso aplicada sobre a superfície da base antes da execução do revestimento betuminoso CBUQ, com objetivo de promover condições de aderência entre a base e o revestimento, e impermeabilizar a base regularizada. A área a ser imprimada da Rua Humberto Caramori deve estar totalmente limpa de materiais soltos e ligeiramente umedecida. A imprimação será realizada com caminhão espargidor devidamente calibrado em toda área de pavimentação para execução dos serviços, e uniformemente aplicada. O tráfego sobre áreas imprimadas será permitido depois de decorridos no mínimo 24 horas de sua aplicação e convenientemente curado.

1.3.3. Concreto Betuminoso Usinado a Quente com CAP 50/70, capa de rolamento, incluso usinagem e aplicação

O revestimento asfáltico será constituído de uma camada de 3,0 cm conforme tráfego estimado em todos os trechos do projeto de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.).

O espalhamento da massa asfáltica será feito com vibro-acabadora e compactado com equipamento adequado (rolo pneumático e rolo metálico liso). O revestimento asfáltico será iniciado 24 horas depois de preparada a base.

A superfície do calçamento existente sobre a qual será aplicada a mistura deverá ter sido objeto de limpeza e pintura de ligação, a qual deverá por sua vez ter sido submetida ao necessário período de cura.

A descarga na pista de C.B.U.Q. será efetuada de forma a minimizar a distribuição da mistura, que será executada por lâmina da moto-niveladora se necessário. O espalhamento da mistura deverá ter como objetivo a correção das depressões longitudinais e transversais, o enchimento de espaços ao redor das pedras irregulares do calçamento ou buracos e depressões da pista a ser pavimentada e, principalmente conformar a superfície de acordo com projeto.

Em conjunto com a moto-niveladora deverá atuar o rolo pneumático autopropulsionado de pressão variável, cujos pneumáticos terão suas respectivas pressões internas aumentadas gradativamente, com o suceder das passadas. Como unidade de acabamento de compactação, será utilizado o rolo metálico tipo Tandem.

1.3.4 Transporte local com caminhão basculante 6,0m³, rodovia pavimentada. (DMT de projeto de 61,00 Km, sendo considerada a USINA da cidade de Uberaba)

Transporte em caminhões basculante. O CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) será coberto com lona na usina, sendo retirada somente quando transferido para vibro - acabadora. O tempo máximo de aplicação do CBUQ não deve ultrapassar 3 horas, contados a partir do carregamento no caminhão, e, com temperatura mínima de 135°C.

1.4 DRENAGEM E PASSEIOS

1.4.1 Sarjeta

Sarjeta de largura 40 cm e espessura de 8 cm, deverá ser utilizada no Trecho 01, nas laterais externas das ruas. Serão compactadas toda área com espessura de 8,0 cm . Após o término do serviço procede a limpeza geral retirando todo material excedente, bem como entulhos e terra provenientes das áreas escavadas, deixando os trechos totalmente limpos. A sarjeta será executada com espessura normal da sarjeta. Na área de simples recapeamento, já existem sarjetas.

1.4.2 Sarjetão

Será executado conforme projeto, sarjetão no Trecho 01 no cruzamento da Rua Humberto Caramori e Rua Alcides Rodrigues da Cunha na direção da Rua Humberto Caramori, será compactada e executada com 1,0 metro de largura e 20 cm de altura.

1.4.3 Boca de lobo

Para escoamento adequado das águas pluviais, serão efetuadas bocas de lobo no trecho 01. No fim do trecho, no último ponto de escoamento serão feitas bocas de lobo duplas de cada lado da via, totalizando abertura de 2,0 metros de cada lado da via diretamente na guia. Boca de lobo será feita em alvenaria de tijolo maciço, revestida com argamassa sobre lastro de concreto de 10 cm e tampa de concreto armado.

1.4.4 Conduto de ligação

Para a ligação entre a boca de lobo e a galeria de água pluvial será feito por meio de conduto de ligação de 300 mm com no mínimo 0,01 mm de inclinação entre a boca de lobo e a galeria (Trecho 01).

1.4.5 Galeria de água pluvial seção circular de concreto armado

Será executada galeria pluvial que conduzirá as águas pluviais no trecho 01 (Rua Humberto Caramori) até a galeria existente na Rua Antônio Augusto da Silva com inclinação de 9% e tubulação circular de concreto armado de 800 mm.

1.4.6 Assentamento da galeria

Considerar-se-á o serviço de assentamento da tubulação da galeria pluvial de 800 mm. Após o termino do serviço, procederá à limpeza geral, retirando todo material excedente, bem como entulhos e terra provenientes do local escavado.

1.4.7 Poço de Visita

Serão construídos dois poços de visita, sendo todos no trecho 01, um entre a ligação dos condutos de ligação das bocas de lobo e a galeria e outro entre a nova galeria e a existente.

Construído em alvenaria para tubulação de 800 mm e parte fixa com altura de 1,00 m.

1.4.8 Meios - fios de concreto

Deverão ser ajustados 29,00 metros de meio fio no Trecho 03 na Rua Antônio Wazir, assim como construídos novos meios – fios na Rua Humberto Caramori (Trecho 01). Após o termino do serviço, procederá à limpeza geral, retirando todo material excedente, bem como entulhos e terra provenientes do local escavado.

1.4.9 Passeios

Passeios deverão ser executados em locais ausentes e ou encontram-se em estados precários ou necessidade para implantação de rampas de acessibilidade em todos os trechos.

1.5 ACESSIBILIDADE

1.5.1 Rampas de acesso a portadores de necessidades físicas

As rampas de acessibilidade serão construídas nos locais que ainda não possui, sendo, portanto o complemento atendendo as exigências da NBR-9050 nos locais descritos no projeto. O

concreto para confecção das rampas será de $f_{ck} = 25$ Mpa. Rampa de concreto para rebaixamento de calçadas estreitas, 7 cm sobre lastro de britas 5 cm, trecho em nível L x 1,5 m, rampas 1,80 x L, para meio-fio de 15 cm. Piso tátil alerta embutido no piso de concreto.

O rebaixamento completo do trecho de entrada deverá ter 3% de inclinação e as rampas laterais no máximo 8,33%.

1.6 SINALIZAÇÃO

1.6.1 Sinalização horizontal

Todos os locais convenientes de cruzamento com parada obrigatória de veículos em cruzamentos serão executados pintura horizontal com sinalização de pare e faixas de pedestre.

MEMORIAL DE CÁLCULO

PROGRAMA:	PLANEJAMENTO URBANO- MIN. DAS CIDADES
EMPREENHIMENTO:	OBRA DE RECAPEAMENTO DO BAIRRO BISINOTO E PAVIMENTAÇÃO DA RUA HUMBERTO CARAMORI
PROPONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
Nº. CONVENIO:	08313/2016

1.1 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

1.1.1 Placa de obra

Fixada em local de fácil visibilidade definido juntamente com o responsável pelo acompanhamento da obra, uma placa nas dimensões de 3,0m x 1,50m conforme padrão CEF:

$$Placa\ de\ Obra = 3,00 \times 1,50 = 4,50\ m^2$$

RESUMO: Área da placa = 4,50 m²

1.2 TERRAPLENAGEM

1.2.1 Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura

$$\text{Área} = \text{Largura da rua} \times \text{Comprimento} + \text{Entrada Rua Alcides Rodrigues da Cunha}$$

Trecho 01:

$$\text{Área} = 74,34 \times 10 + 70,40 = 813,80\ m^2$$

RESUMO: Área = 813,80 m²

1.2.2 Cascalho de Cava

Será utilizado cascalho de cava da Usina “cascalheira” localizada a 19,80 km do local de aplicação. A Rua Humberto Caramori receberá base de 15 cm.

$$\text{Volume} = \text{Área de trecho} \times 0,15$$

$$\text{Vol} = 813,80 \times 0,15 = 122,07\ m^3$$

RESUMO: Volume de cascalho = 122,07 m³

1.2.3 Escavação e carga, material de 1ª categoria

São designadas bases de cascalho com espessura de 15 cm, proveniente da jazida “Cascalheira” com distância média de transporte de 19,80 km.

$$Vol = 122,07 m^3$$

RESUMO: Vol Escavação: 122,07 m³

1.2.4 Transporte comercial com caminhão basculante 6m³, rodovia em leito natural

A Distância média da via até a jazida é de 19,80km. A jazida é localizada no município de Conquista na zona rural. O transporte fio feito com caminhões basculantes de 6m³, e o material despejado no local de utilização.

$$Transporte = Vol. material \times DMT$$

$$Transporte = 122,07 \times 19,80 = 2416,99 m^3 \times km$$

RESUMO: Transporte = 2416,99 m³

1.2.5 Base de solo estabilizado sem mistura, compactação 100% proctor normal, exclusive escavação, carga e transporte do material

O espalhamento com moto niveladora, feito logo após o material ser colocado no leito, em leiras, com caminhão basculante. Após o espalhamento o cascalho será umedecido e compactado com rolo, compatível com as normas e exigências técnicas do projeto.

$$Vol = 122,07 m^3$$

RESUMO: Volume de base: 122,07 m³

1.3 PAVIMENTAÇÃO

Conforme projetos detalhados, será executado pavimentação completa no trecho 01 e recapeamento nos trechos 02 e 03 sobre asfalto existente.

O trecho 01 a recapear pode ser identificado através das coordenadas UTM-23S:

Marco 01: 233145,97 m E; 7794232,09 m S

Marco 02: 233090,80 m E; 7794225,14 m S

O trecho 02 a recapear pode ser identificado através das coordenadas UTM-23S:

Marco 01: 233435,72 m E; 7793619,67 m S

Marco 02: 233311,15 m E; 7793866,19 m S

Marco 03: 233320,27 m E; 7793783,49 m S

O trecho 03 a recapear pode ser identificado através das coordenadas UTM 23S:

Marco 01: 233349,69 m E; 7793600,52 m S

Marco 02: 233328,56 m E; 7793706,45 m S

Marco 03: 233308,51 m E; 7793813,54 m S

Marco 04: 233286,74 m E; 7793936,51 m S

1.3.1 Pintura de ligação

A pintura com material betuminoso será aplicada sobre as superfícies do pavimento antes da capa de revestimento com CBUQ. O objetivo é promover condições da aderência entre o pavimento antigo e o novo revestimento a executar. Será feita com emulsão RR-1C com taxa de aplicação mínima de 0,8l/m², sendo aplicado sobre o pavimento após interdição do trecho, impedindo trânsito de veículos e pessoas. A aplicação do produto deverá ser feita com equipamento com bomba reguladora para uma aplicação homogeneia.

A área de pintura será toda a área que receberá o novo material, descontando a área de sarjeta. Nos trechos de cruzamentos não serão descontados sarjeta.

Trecho 01:

$$A_{pintura} = A_{reta} + A_{Entrada\ rua}$$
$$A_{pintura} = 683,61 + 74,24 = 757,85\ m^2$$

Trecho 02:

$$A_{PINTURA} = A_{Rua\ Moacir\ Roteli} + A_{Rua\ Angelo\ Rodolfo\ Canassa} + A_{junção\ (Exclusive\ cruzamentos)}$$
$$A_{PINTURA} = 3006,94\ m^2$$

Trecho 03:

$$A_{PINTURA} = A_{Dois\ segmentos\ retos\ Rua\ Anotnio\ Wazir}$$
$$A_{PINTURA} = 2931,92\ m^2$$

RESUMO: Área de pintura = 6696,71 m²

1.3.2 Imprimação de base de pavimentação com emulsão CM-30(Trecho da Rua Humberto Caramori)

$$A_{Imprimação} = A_{Pintura\ Trecho\ 01}$$
$$A_{Imprimação} = 757,85\ m^2$$

RESUMO: Área de imprimação = 757,85 m²

1.3.3 Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) CAP 50/70

O revestimento asfáltico será constituído de uma camada de 3,0 cm.

O espalhamento da massa asfáltica será feito com vibro - acabadora e compactado com equipamento adequado (rolo pneumático e rolo metálico liso). O revestimento asfáltico será iniciado 24 horas após a preparação da base.

A descarga na pista de CBUQ será efetuada de forma a minimizar a distribuição da mistura, que será executada por lâmina da moto-niveladora se necessário. O espalhamento da mistura tem como objetivo a correção das imperfeições com reperfilamento conformando a superfície de acordo com projeto.

Em conjunto com a moto-niveladora deverá atuar o rolo pneumático autopropulsionado de pressão variável, cujos pneus terão suas respectivas pressões aumentadas gradativamente, com o suceder das passadas. Como unidade de acabamento, será utilizada o rolo metálico tipo Tandem.

A composição da mistura de massa asfáltica deverá constituir de uma mistura uniforme de agregados e cimento asfáltico do tipo CAP -50/70 , no teor de 5,6 % de CAP-50/70 , o local de aplicação deverá estar preparado. A área de aplicação será todo o trecho descontando as sarjetas, sendo assim igual a área de pintura.

$$A_{CBUQ} = \text{Área de pintura}$$

$$\text{Área de CBUQ Trecho 01} = 757,85 \text{ m}^2$$

$$\text{Área de CBUQ Trecho 02} = 3006,94 \text{ m}^2$$

$$\text{Área de CBUQ Trecho 03} = 2931,92 \text{ m}^2$$

$$\text{Considerando } 1,00 \text{ m}^3 = 2,40 \text{ toneladas}$$

Trecho 01:

$$Vol_{CBUQ} = 757,85 \times 0,03 = 22,74 \text{ m}^3$$

$$Peso_{CBUQ} = 22,74 \times 2,40 = 54,57 \text{ ton}$$

Trecho 02:

$$Vol_{CBUQ} = 3006,94 \times 0,03 = 90,21 \text{ m}^3$$

$$Peso_{CBUQ} = 90,21 \times 2,40 = 216,50 \text{ ton}$$

Trecho 03:

$$Vol_{CBUQ} = 2931,92 \times 0,03 = 87,96 \text{ m}^3$$

$$Peso_{CBUQ} = 87,96 \times 2,40 = 211,10 \text{ ton}$$

RESUMO: CBUQ = 200,91 m³ → 482,17 ton

1.3.4 Transporte local de material

O transporte será feito em caminhão basculante com capacidade de 6,0m³ em rodovia pavimentada. Será considerado DMT (Distância Média de Transporte) de 61,00km.

$$Coef_{TRANSPORTE} = Vol_{CBUQ} \times DMT = 200,91 \times 61 = 12255,51 \text{ m}^3 \times \text{km}$$

O caminhão será coberto com lona na usina, sendo retirada somente quando transferido na vibro - acabadora. Não devendo extrapolar o prazo de 3 horas a aplicação a partir do carregamento do material, com temperatura mínima de 135°C.

RESUMO: Coef. Transporte = 12255,51 m³ x km

1.4 DRENAGEM E PASSEIOS

1.4.1 Sarjeta

Sarjeta de largura 40 cm e espessura de 8 cm, deverá ser utilizada no Trecho 01, nas laterais externas das ruas. Serão compactadas toda área com espessura de 8,0 cm (CODIGO 74.012/001-SINAPI). Após o término do serviço procede a limpeza geral retirando todo material excedente, bem como entulhos e terra provenientes das áreas escavadas, deixando os trechos totalmente limpos. A sarjeta será executada com espessura normal da sarjeta. Na área de simples recapeamento, já existem sarjetas.

Trecho 01:

$$C_{SARJETA} = C_{LD} + C_{LE} = 72,34 + (58,23 + 8,30) = 138,87 \text{ m}$$

RESUMO: Sarjeta = 138,87 m

1.4.2 Sarjetão

Será executado conforme projeto, sarjetão no Trecho 01 no cruzamento da Rua Humberto Caramori e Rua Alcides Rodrigues da Cunha na direção da Rua Humberto Caramori, será executada com 1,0 metro de largura e 20 cm de altura.

$$C_{Sarjetão} = \frac{Base_{Menor} + Base_{Maior}}{2} = \frac{16,09 + 21,26}{2} = 18,68 \text{ m}$$

RESUMO: Sarjetão = 18,68 m

1.4.3 Boca de lobo

Para escoamento adequado das águas pluviais, serão efetuadas bocas de lobo no trecho 01. No fim do trecho, no último ponto de escoamento serão feitas bocas de lobo de duplas de cada lado da via, totalizando abertura de 2,0 metros de cada lado da via.

$$Bocas\ de\ lobo = 4\ unidades$$

RESUMO: 4 unidades

1.4.4 Conduto de ligação

Para a ligação entre a boca de lobo e a galeria de água pluvial será feito por meio de conduto de ligação de 300 mm com no mínimo 0,01 m/m de inclinação entre a boca de lobo e a galeria (Trecho 01):

Desprezando a inclinação de apenas 1%:

$$C = \text{Distância BL1 a galera} + \text{Distância BL2 a galeria}$$

$$C = 5,00 + 5,00 = 10,00\ m$$

RESUMO: Comprimento = 10,00 m

1.4.5 Galeria de água pluvial seção circular de concreto armado

Será executada galeria pluvial que conduzirá as águas pluviais no trecho 01 (Rua Humberto Caramori) até a galeria existente na Rua Antônio Augusto da Silva com inclinação de 9% e tubulação circular de concreto armado de 800 mm.

$$C = \sqrt{L^2 + H}$$

$$C = \sqrt{82,09^2 + 7^2} = 82,39\ m$$

RESUMO: Comprimento = 82,39 m

1.4.6 Assentamento da galeria

Considerar-se-á o serviço de assentamento da tubulação da galeria pluvial de 800 mm. Após o término do serviço, procederá à limpeza geral, retirando todo material excedente, bem como entulhos e terra provenientes do local escavado.

$$C = L = 82,09\ m$$

RESUMO: Comprimento de escavação = 82,09 m

1.4.7 Poço de Visita

Serão construídos dois poços de visita, sendo todos no trecho 01, um entre a ligação dos condutos de ligação das bocas de lobo e a galeria e outro entre a nova galeria e a existente.

$$N^{\circ} \text{ de poços} = 2 \text{ unidades}$$

RESUMO: 2 unidades

1.4.8 Meios - fios de concreto

Deverão ser ajustados 29,00 metros de meio fio no Trecho 03 na Rua Antônio Wazir, assim como construídos novos meios – fios na Rua Humberto Caramori (Trecho 01). Após o termino do serviço, procederá à limpeza geral, retirando todo material excedente, bem como entulhos e terra provenientes do local escavado.

Trecho 01:

$$\text{Comprimento de meio fio} = 148,15 \text{ m}$$

Trecho 03:

$$\text{Comprimento de meio fio} = 29,00 \text{ m}$$

RESUMO: 177,15 m

1.4.9 Passeios

Passeios deverão ser executados em locais ausentes e ou encontram-se em estados precários ou necessidade para implantação de rampas de acessibilidade em todos os trechos.

$$\text{Volume}_{\text{Passeio}} = \text{Área}_{\text{Passeio}} \times 0,07$$

Trecho 01:

$$\text{Vol} = 259,38 \times 0,07 = 18,16 \text{ m}^3$$

Trecho 02:

$$\text{Vol} = (68,10 \times 1,60) \times 0,07 = 7,63 \text{ m}^3$$

Trecho 03:

$$\text{Vol} = ((70,2 \times 1,6) \times 2) \times 0,07 = 15,72 \text{ m}^3$$

RESUMO: 41,51 m³

1.5 ACESSIBILIDADE

As rampas de acessibilidade serão construídas nos locais que ainda não possui de forma adequada, atendendo as normas da NBR-9050 nos locais descritos no projeto. O concreto para confecção das rampas será de $f_{ck} = 25\text{MPa}$, incluindo pintura indicativa.

Rampa com rebaixamento completo do meio fio em toda extensão do passeio, com inclinação de 3% e rampas laterais de inclinação de 8.33%. Trecho em nível de 1,50 m de largura, meio fio de 15 cm, rampa lateral com 1,80 m com piso tátil de alerta embutido.

$$A_{RAMPA} = (L_{Entrada} + 2 \times L_{RAMPAS\ LATERAIS}) \times 1,50 = 7,65\ m^2$$

Trecho 01:

Serão colocadas 02 rampas:

$$Rampas\ Trecho\ 01 = ((1,50 + 2 \times 1,80) \times 1,50) \times 2 = 15,30\ m^2$$

Trecho 02:

Serão colocados 14 rampas:

$$Rampas\ Trecho\ 02 = 7,65 \times 14 = 107,10\ m^2$$

Trecho 03:

Será colocado 12 rampas:

$$Rampas\ Trecho\ 03 = 12 \times 7,65 = 91,80\ m^2$$

RESUMO: Rampas = 214,20 m²

1.5 SINALIZAÇÃO

1.5.1. Sinalização Horizontal

Todos os locais convenientes de cruzamento com parada obrigatória de veículos em cruzamentos serão executados pintura horizontal com sinalização de pare e faixas de pedestre.

Trecho 02:

$$\text{Pintura PARE} = 07\ \text{UN.} = 07 \times 6,03\ m^2 = 42,21\ m^2$$

$$\text{Faixa de pedestre} = 21\ \text{UN} = 21 \times 1,60\ m^2 = 33,60\ m^2$$

RESUMO: 75,81 m²

PO - PLANILHA ORÇAMENTARIA
Orçamento Base para Licitação



Nº OPERAÇÃO 1029.764-87/2016
GESTOR (MCID)

PROGRAMA Planejamento Urbano
AÇÃO / MODALIDADE REPASSÉ

OBJETO OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS EM PERÍMETRO

MUNICÍPIO / UF CONQUISTA/MG
LOCALIDADE / ENDEREÇO BAIRRO BISINOTO E RUA HUMBERTO CARAMORI

APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO OBRA DE RECAPEAMENTO DO BAIRRO BISINOTO E PAVIMENTAÇÃO DA RUA

PROPORTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

LOCALIDADE DO SINAPI Belo Horizonte / MG
DESON. Sim
DATA BASE mar-17

BDI 1 30,29% **BDI 2** **BDI 3** **BDI 4** **BDI 5**

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.			PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO BAIRRO BISINOTO E RUA HUMBERTO CARAMORI						262.340,56
1.1.	SINAPI	74209/1	OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DO BAIRRO BISINOTO E PAVIMENTAÇÃO DA RUA HUMBERTO CARAMORI						262.340,56
1.1.1.	SINAPI		SERVIÇOS PRELIMINARES						1.467,59
1.1.1.1.	SINAPI		PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	4,50	250,31	BDI 1	326,13	1.467,59
1.2.	SINAPI	72961	TERRAPLENAGEM						8.294,51
1.2.1.	SINAPI	4743	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	813,80	0,86	BDI 1	1,12	911,46
1.2.2.	SINAPI	74151/1	CASCALHO DE CAVA	M3	122,07	16,69	BDI 1	21,75	2.655,02
1.2.3.	SINAPI	72885	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1ª CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVA EM LEITO.	M3	122,07	2,59	BDI 1	3,37	411,38
1.2.4.	SINAPI	72911	BASE DE SOLO ESTABILIZADO SEM MISTURA, COMPACTAÇÃO 100% PROCTOR NORMAL.	M3XKM	2.416,99	1,03	BDI 1	1,34	3.238,77
1.2.5.	SINAPI	72911	PAVIMENTAÇÃO	M3	122,07	6,78	BDI 1	8,83	1.077,88
1.3.	SINAPI	72942	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C						8.036,05
1.3.1.	SINAPI	72945	IMPRIMAÇÃO DE BASE DE PAVIMENTAÇÃO COM APP CM-30	M2	6.895,71	0,92	BDI 1	1,20	8.036,05
1.3.2.	SINAPI	95990	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO	M3	757,85	3,90	BDI 1	4,96	3.751,36
1.3.3.	SINAPI	95990	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA,	M3	200,91	600,76	BDI 1	782,76	157.264,31
1.3.4.	SINAPI	95875	DRENAGEM E PASSEIOS	M3XKM	12.255,51	0,70	BDI 1	0,91	11.159,51
1.4.	SINAPI	94289	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO						57.221,86
1.4.1.	SINAPI	94283	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TUBO MACIÇO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO	M	138,87	20,37	BDI 1	26,54	3.665,61
1.4.2.	SINAPI	83659	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PSI, MACHOFEMEA, DN 300 MM, PARA AGUAS	UN	18,68	68,03	BDI 1	86,64	1.655,80
1.4.3.	SINAPI	37450	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 800 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR	UN	4,00	487,39	BDI 1	635,02	2.540,08
1.4.4.	SINAPI	7750	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS	M	10,00	33,40	BDI 1	43,52	435,20
1.4.5.	SINAPI	62813	POCO DE VISITA EM ALVENARIA, PARA REDE DE 0-0,80 M, PARTE FIXA C/ 1,00 M DE ALTURA	M	70,03	128,93	BDI 1	167,98	11.763,64
1.4.6.	SINAPI	83710	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM	UN	82,09	58,03	BDI 1	75,61	6.206,82
1.4.7.	SINAPI	94273	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO, COM CONCRETO MOLDADO	UN	2,00	2.013,88	BDI 1	2.623,88	5.247,76
1.4.8.	SINAPI	94390	ACESSIBILIDADE	M	177,15	25,16	BDI 1	32,78	5.806,88
1.5.	CAIXA	COMP 01	RAMPA DE CONCRETO PARA REBAIXAMENTO DE CALÇADAS ESTREITAS, ESPESSURA 7	M3	41,51	367,58	BDI 1	478,92	19.879,97
1.5.1.	SINAPI	72947	SINALIZAÇÃO	M2	214,20	48,28	BDI 1	62,90	13.473,18
1.6.	SINAPI	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA AGRÍCOLA	M2	75,81	17,00	BDI 1	22,15	1.679,19
1.6.1.	SINAPI								

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada

Encargos sociais

Observações

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.



Nome: RAFAEL RODRIGUES AVEIRO
Título: ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU 5068982/24/D-SP
ART/RRT: 3769270

CONQUISTA/MG
Local



CFE - CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO
Cronograma Base para Licitação

Gravado em
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1029.784.87/2016	GESTOR MUCD	PROGRAMA Planejamento Urbano	AÇÃO / MODALIDADE REFASSSE	OBJETO OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS EM PERÍMETRO
PROPOSTANTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA	MUNICÍPIO / UF CONQUISTA/MS	LOCALIDADE / ENDEREÇO BAIRRO BISUNOTO E RUA HUMBERTO CARVALHO	APÉLIDO DO EMPREENDEDOR OBRA DE RECAPEAMENTO DO BAIRRO BISUNOTO E PAVIMENTAÇÃO DA	BDI 1 30,29%
DATA BASE mar-17	DESON. Sim	LOCALIDADE DO SIMAPI Belo Horizonte / MG	PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO BAIRRO BISUNOTO E RUA HUMBERTO CARVALHO	BDI 2
				BDI 3
				BDI 4
				BDI 5

EDITAR/ATUALIZAR
CRONOGRAMA

Item	Descrição das Metas / Macroscopios	Valores Totais (R\$)	Parcelas								
			Início de Obra	Parcela 1	Parcela 2	Parcela 3	Parcela 4	Parcela 5	Parcela 6	Parcela 7	Parcela 8
	CRONOGRAMA GLOBAL DO LOTE	262.340,56	05/06/17	Jul/17	ago/17	set/17	out/17	nov/17	dez/17	jan/18	fev/18
			Parcela (%)	3,72%	51,52%	33,98%	10,78%				
			Acumulado (R\$)	9.762,10	135.153,17	89.148,31	28.276,98				
			Acumulado (%)	3,72%	55,24%	89,22%	100,00%				
			Parcela (R\$)	9.762,10	144.915,27	234.063,58	262.340,56				
			Parcela (%)	30,00%	25,00%	25,00%	20,00%				
			Acumulado (R\$)	9.762,10	55.24%	89,22%	100,00%				
			Parcela (%)	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%				
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.467,59	Parcela (R\$)	1.467,59							
			Parcela (%)	100,00%							
1.2	TERRAPLENAGEM	8.294,51	Parcela (R\$)	8.294,51							
			Parcela (%)	100,00%							
1.3	PAVIMENTAÇÃO	180.204,23	Parcela (R\$)	0,00%	75,00%	25,00%	30,00%				
			Parcela (%)	0,00%	75,00%	100,00%	100,00%				
			Acumulado (R\$)	0,00	135.153,17	180.204,23	30,00%				
			Parcela (%)	0,00%	0,00%	70,00%	100,00%				
			Acumulado (R\$)	0,00%	0,00%	40.055,30	57.221,86				
			Parcela (%)	0,00%	0,00%	30,00%	70,00%				
			Acumulado (R\$)	0,00%	0,00%	30,00%	100,00%				
			Parcela (%)	0,00%	0,00%	4.041,95	13.473,18				
			Acumulado (R\$)	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%				
			Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%				
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	1.679,19				
1.6	SINALIZAÇÃO	1.679,19	Parcela (R\$)	1.679,19							
			Parcela (%)	100,00%							

Local: _____
13/08/2017
Data: _____

Nome: RAFAEL RODRIGUES AVAREDO
Título: ENGENHEIRO CIVIL
CRECAU: 088927ZAD-SP
ART/RRT: 3789270



DECLARAÇÃO

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa ou emprego de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

(inserir local e data)

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



